



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM  
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: ESCOLAS, MUSEUS E COMUNIDADES

**EDITAL FCS Nº 42, de 31 de Janeiro de 2025**

A Coordenação do Curso de Especialização em *Educação Patrimonial: escolas, museus e comunidades*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, via formulário eletrônico em: (<https://forms.gle/4AJ7zmqqLJ5WwmXW7>), para o Processo Seletivo do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em *Educação Patrimonial: escolas, museus e comunidades*, oferecido na modalidade a distância, totalmente gratuito, conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o ingresso de novos(as) alunos(as) ao Curso de Especialização em *Educação Patrimonial: escolas, museus e comunidades*, vinculado à Faculdade de Ciências Sociais, oferecido na modalidade a distância.
- 1.2 O Curso é normatizado pela Resolução CEPEC/UFG Nº 1630 de 22/03/2019, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFG, bem como aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Sociais, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelo(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e um(a) Professor(a) do curso, designada pela coordenação do curso, de acordo com as normas citadas no item 1.2 e com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte e-mail: [educacaopatrimonial.fcs@ufg.br](mailto:educacaopatrimonial.fcs@ufg.br)
- 1.5 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no Curso de Especialização em *Educação Patrimonial: escolas, museus e comunidades*, na modalidade EaD, oferecido pela UFG.
- 1.6 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
31/01/2025	Publicação do Edital nº 42/2025 e seus Anexos.
03/02/2025 e 04/02/2025	Prazo para impugnação do Edital nº 42/2025 e seus Anexos.
06/02/2025	Divulgação das respostas às impugnações do Edital e seus anexos, caso existam.
07/02/2025 a 09/03/2025	Prazo para realizar inscrição.

12/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas, contendo a indicação dos(as) candidatos(as) AC, UFG e GM, que enviaram corretamente a documentação dentro do período de inscrição.
13/03/2025 a 14/03/2025	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente toda a documentação dentro do período de inscrição.
17/03/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as), caso existam, e publicação do Resultado Final das inscrições homologadas.
18/03/2025 a 30/03/2025	Período para seleção dos(as) candidatos(as)
19/03/2025	Divulgação do cronograma de avaliação dos Grupos Minorizados
24/03/2025 a 25/03/2025	Realização das bancas de avaliação dos Grupos Minorizados
31/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
01/04/2025 a 02/04/2025	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
03/04/2025	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, caso existam; Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
07/04/2025 a 11/04/2025	Efetivação da matrícula.
28/04/2025	Início das aulas.

1.7 Integram este Edital, os Anexos descritos no Quadro 2.

**Quadro 2 – Anexos ao Edital**

Anexo	Descrição
I	Termo de compromisso
II	Termo de autodeclaração de pertencimento
III	Formulário para interposição de recursos

## 2. DO CURSO

- 2.1 O Curso de Especialização em *Educação Patrimonial: escolas, museus e comunidades* destina-se a profissionais graduados(as) em cursos que se vinculam às seguintes grandes áreas do conhecimento: **Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; e Linguística, Letras e Artes**, tendo como objetivos:
- 2.1.1 Explicar questões teóricas e metodológicas a respeito do patrimônio e educação patrimonial.
  - 2.1.2 Valorizar a cultura como elemento identificador da formação brasileira e enfatizar a singularidade do território goiano, seja por meio da sua história como geografia.
  - 2.1.3 Contribuir com diferentes dimensões, produções e manifestações culturais no passado e no presente histórico e desenvolver ações que visem a melhoria da educação e possibilitem o pleno exercício da cidadania.
  - 2.1.4 Possibilitar uma reflexão crítica sobre os referenciais teóricos e metodológicos que possibilitem novas abordagens a respeito do patrimônio cultural.
  - 2.1.5 Instigar uma reflexão crítica sobre o patrimônio como privilégio de poucos(as), para o patrimônio como direito de todos(as).
  - 2.1.6 Contribuir para a valorização dos museus e sua importância como ambiente socioeducativo.
  - 2.1.7 Propiciar um aprofundamento nos estudos relacionados à memória, a história tanto nacional quanto regional.
  - 2.1.8 Aprofundar nas questões relativas à educação formal, não formal e informal.
  - 2.1.9 Elaborar metodologias e conteúdos específicos para a estruturação das disciplinas, organizando uma matriz curricular coerente e exequível.

- 2.1.10 Contribuir com o que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, principalmente no tocante à liberdade, tolerância, respeito, divulgar a cultura e as manifestações culturais do povo brasileiro.
- 2.1.11 Estruturar ferramentas didático-pedagógicas para que o(a) professor(a) utilize a educação patrimonial no seu cotidiano escolar.
- 2.1.12 Compreender sobre diversas comunidades existentes dentro de uma escola, entendendo comunidade como um grupo de pessoas que compartilham o mesmo espaço sociocultural ou relações de sociabilidade que se permitam reconhecerem como tais.
- 2.1.13 Propiciar condições para que os(as) professores(as) cursistas sejam capazes de inserir positivamente e construir argumentos que combatam as desigualdades existentes no Brasil.
- 2.1.14 Estabelecer formas de avaliação do curso pelos(as) alunos(as) e pelos(as) educadores(as) envolvidos(as) nesse processo, visando um diálogo permanente e eficaz entre alunos(as), educadores(as) e coordenação para a constante melhoria do funcionamento da especialização oferecida.
- 2.1.15 Estruturar um corpo docente habilitado e comprometido com os objetivos dessa especialização e habilitado para orientar os alunos nos seus respectivos trabalhos de conclusão de curso.
- 2.2 O Curso será realizado no período de 28/04/2025 a 28/10/2026, totalizando a carga horária de 400 horas, distribuídas em 13 disciplinas.
- 2.3 O(A) docente responsável atribuirá nota de 0 a 10 pontos, sendo que, para ser aprovado(a), o(a) discente deverá obter nota mínima de 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas durante o período de integralização das disciplinas.
- 2.4 A avaliação dos(as) alunos(as) ao longo do curso será feita por meio de provas, trabalhos individuais ou em grupos, apresentação de seminários e pela apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será apresentado na forma de um artigo (de 15 a 20 páginas).

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. Será oferecido o total de 150 vagas para ingresso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), sendo distribuídas nos seguintes Pólos:
  - A) Alto Paraíso – 30 vagas
  - B) Goiás – 30 vagas
  - C) Pirenópolis – 30 vagas
  - D) Planaltina – 30 vagas
  - E) São Simão - 30 vagas
- 3.1.1. Os polos mencionados no item 3.1 possuem características de apoio, oferecendo infraestrutura básica para uso de computadores, acesso à internet e demais recursos necessários para as atividades acadêmicas.
  - 3.1.1.1. A utilização desse apoio não é obrigatória.
  - 3.1.1.2. Caso o(a) candidato(a) necessite desse suporte, deverá indicar sua necessidade no momento do preenchimento da ficha de inscrição. Caso não haja essa indicação, o(a) candidato(a) será alocado(a) conforme a disponibilidade e conveniência dos respectivos polos.
- 3.1.2. Haverá a reserva de 15 vagas para Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG N° 1630, de 22 de março de 2019.
- 3.1.3. Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG,

haverá a reserva de 60 vagas para os(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a [Resolução CONSUNI 07R/2015](#), que seja pertencente a um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.

- 3.1.3.1. De acordo com o § 5º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, ao mesmo tempo, à vaga reservada e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
  - 3.1.3.2. De acordo com o § 6º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 3.1.3.3. De acordo com o § 10º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, na hipótese de não haver candidatos(as) servidores da UFG aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG Nº 1630, de 22 de março de 2019, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução.
  - 3.1.3.4. De acordo com o § 9º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital .
- 3.2. A partir deste ponto do Edital os(as) candidatos(as) serão assim denominados:
- 3.2.1. os(as) candidatos(as) às vagas de Ampla Concorrência, passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC;
  - 3.2.2. os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG;
  - 3.2.3. os(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos Minorizados, listados(as) no item 3.1.2 passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) GM.
- 3.3. O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 3.

**Quadro 3 – Vagas por Categoria**

<b>Tipo de concorrência</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Ampla Concorrência (AC)	75
Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG)	15
Grupos Minorizados (GM)	60
<b>Total</b>	<b>150</b>

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.

- 4.2. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), exclusivamente via formulário eletrônico acessado em: (<https://forms.gle/4AJ7zmqqLJ5WwmXW7>).
- 4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) (AC, UFG, e GM) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) de todas as categorias de vagas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.4. **Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:**
- 4.4.1. Acessar o formulário eletrônico (<https://forms.gle/4AJ7zmqqLJ5WwmXW7>) no prazo previsto para a inscrição no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);
- 4.4.2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;
- 4.4.3. Enviar, via upload no formulário eletrônico, em um único arquivo em PDF, com tamanho limite de 10 megabytes (mb) a seguinte **Documentação Obrigatória:**
- 4.4.3.1. Documento de identificação: RG e CPF, para brasileiros(as); ou passaporte ou documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM), para estrangeiros(as);
- 4.4.3.2. Diploma de curso superior (graduação), frente e verso; ou comprovante de conclusão que demonstre que o(a) candidato(a) concluirá o curso superior antes da data de matrícula no curso de especialização;
- 4.4.3.3. A carta de intenções (orientações no item 7);
- 4.4.3.4. Se participante dos Grupos Minorizados (GM), anexo II preenchido e assinado, juntamente com documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado, se for o caso, conforme indicado no Anexo II deste Edital.
- 4.4.3.5. Se participante como servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG), cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em [www.gov.br/sougov](http://www.gov.br/sougov) ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).
- 4.4.3.6. O título do arquivo em PDF deve conter o CPF do(a) candidato(a) seguido do nome, conforme exemplo: “00000000000 - Nome Completo”
- 4.5. Após o envio da inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), mas a avaliação ocorrerá apenas com base na última inscrição realizada pelo(a) candidato(a).
- 4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Seleção excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

#### **4.7. Da homologação da inscrição**

- 4.7.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, levando-se em consideração a Documentação Obrigatória enviada durante a inscrição, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7.1.1. O documento de identificação (RG e CPF para brasileiros/as; e Passaporte, RNE ou CNRM para estrangeiros/as) e o diploma de graduação (frente e verso) são considerados Documentação Obrigatória, e serão utilizados para a homologação da inscrição do(a) candidato(a).
- 4.7.1.1.1. O Comprovante de Conclusão do curso superior será aceito para a homologação da inscrição; entretanto o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma de curso superior para a efetivar a matrícula, de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1.
- 4.7.1.2. Para a homologação do(a) candidato(a) nas categorias UFG e GM, também

serão analisados os demais documentos comprobatórios de cada categoria.

4.7.1.2.1. A não apresentação desses documentos iniciais acarretará na exclusão do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, ou na respectiva mudança de sua categoria de participação, conforme itens 5.2 e 6.2 deste Edital.

4.7.2. Os Resultados, Preliminar e Final, das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, e a categoria da vaga, informados no momento da inscrição.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG**

- 5.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas reservadas;
  - b) anexar no formulário de inscrição, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em [www.gov.br/sougov](http://www.gov.br/sougov) ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).
- 5.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO (GM)**

- 6.1 Para concorrer à vaga reservada para os grupos minorizados o(a) candidato(a) GM deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no Anexo II deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme definido no respectivo Termo.
- 6.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga reservada para os grupos minorizados e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- 6.3 Caso o(a) candidato(a) indique mais de uma categoria de Grupo Minorizado (GM), deverá comprovar o pertencimento a pelo menos um grupo, mediante apresentação da documentação pertinente.
- 6.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, tornando-se sem efeito os resultados das avaliações já realizadas pelo(a) mesmo(a), bem como seu direito à matrícula no curso de pós-graduação da UFG.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, a partir da análise e avaliação da Carta de Intenções.
- 7.2 O(a) candidato(a) deverá redigir uma Carta de Intenções (no mínimo 01 e no máximo 03 páginas – Margens 2,5. Fonte: Times New Roman. Tamanho 12. Espaçamento 1,5), ao estilo memorial, e anexá-la no formulário eletrônico (<https://forms.gle/4AJ7zmqqLJ5WwmXW7>), durante o período de inscrições previsto no Quadro 1.
- 7.3 A Carta de Intenções deverá ser redigida em Língua Portuguesa e deverá apresentar texto elaborado pela(o) candidata(o), contendo o nome do(a) candidato(a), breve relato, em formato dissertativo, sobre os tópicos exemplificados abaixo:

I - sua trajetória acadêmica - descrevendo a linha do tempo da sua formação acadêmica e da sua formação complementar;

II - sua trajetória profissional - narrando a sua experiência profissional, posições de liderança, lições aprendidas, suas atividades profissionais e produção técnica; e/ou

III - o motivo da escolha do curso: apresentando o interesse, motivos e objetivos em cursar o curso de especialização, explicitando as expectativas em relação ao curso.

7.4 Os critérios para análise da Carta de Intenções constam do Quadro 4:

**Quadro 4 - Critérios para análise e avaliação de Carta de Intenções**

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
a) Capacidade de justificar a finalidade em realizar o curso em função de sua trajetória profissional e acadêmica	Até 40
b) Capacidade de descrever sua trajetória profissional, posições de liderança e caracterização das lições aprendidas.	Até 30
c) Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, com domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual.	Até 30
Pontuação máxima	Até 100

7.5 A pontuação máxima a ser obtida na avaliação da Carta de Intenções será de 100 pontos.

7.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente em relação a nota obtida na Carta de Intenções.

7.6.1 Em caso de empate na última posição de classificação, prevalecerá o critério de maior idade para o desempate.

7.7 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

7.8 Após a análise dos recursos (Anexo III), será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

## **8. DA OCUPAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS**

8.1 As vagas reservadas a candidatos(as) UFG que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos(as) GM aprovados(as) e não classificados(as) na primeira colocação, de acordo com a classificação.

8.2 Caso, após a realocação das vagas de que trata o subitem 8.2, ainda restarem vagas UFG ociosas, essas serão ocupadas por candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) em ordem de classificação.

8.3 Após realocação de vagas, se houverem candidatos(as) GM e UFG que não ocuparam as vagas reservadas, estes(as) poderão ser classificados(as) na AC.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor (Anexo III) recurso contra:

- a) o Edital, seus anexos e a composição da Comissão de Seleção;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

9.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção.

- 9.4 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:
- fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
  - enviar o recurso em formulário próprio, disponível no Anexo III deste Edital, conforme instruções contidas no modelo;
- 9.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 9.6 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências, que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 9.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao(à) interessado(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

## **10. DA MATRÍCULA**

- 10.1 As matrículas serão realizadas no período de 07/04/2025 a 11/04/2025 por intermédio do envio de um e-mail <[educacaopatrimonial.fcs@ufg.br](mailto:educacaopatrimonial.fcs@ufg.br)> para a coordenação do curso com o título “MATRICULA – NOME DO(A) CANDIDATO(A)”, com a seguinte documentação em PDF, em anexo:
- Histórico escolar do curso de graduação;
  - Diploma de curso superior (graduação) frente e verso;
  - Comprovante de endereço atualizado dos últimos três (03) meses;
  - Termo de compromisso e responsabilidade assinado (Anexo I).
- 10.2 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.
- 10.3 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.
- 10.4 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.
- 10.4.1 Caso o(a) candidato(a) não atenda o item 10.1, a matrícula não será concretizada e poderá ser convocado para matrícula, em chamadas subsequentes, um(a) novo(a) candidato(a) classificado(a).
- 10.5 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.
- 10.6 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1 Será eliminado do Processo Seletivo ou não será matriculado, o(a) candidato(a) que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - no ato da inscrição ou matrícula, prestar declaração falsa ou inexata;
  - não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
  - praticar atos que contrariem as normas do Edital;
  - não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
  - utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.
- 11.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **12. DO INÍCIO DO CURSO**

12.1 A Especialização em *Educação Patrimonial: escolas, museus e comunidades* está prevista para iniciar nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

#### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 14.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 14.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e informações de contato, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.
- 14.4 Este edital possui validade de 30 dias após o término das matrículas no curso, havendo possibilidade de convocação de candidatos(as) aprovados(as) na hipótese de haver desistências de candidatos(as) classificados(as).
- 14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso e referendados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Sociais, em primeira instância.

Goiânia, 31 de Janeiro de 2025.

Prof. Dr. Rildo Bento de Souza  
Coordenador do Curso

Prof. Dr. Carlos Augusto Ribeiro Jotta  
Vice-Coodenador do Curso

Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto  
Diretor da Faculdade de Ciências Sociais/UFG